

- Distrito industrial e zona estritamente industrial - Araguari/MG - PA/Nº 15197/2005/001/2007 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 5.2 Cláudio Castro Cunha e Outros/Fazenda Lagoa da Capa - Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Perdizes/MG - PA/Nº 4341/2005/003/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Construtora Triunfo S.A. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Uberaba/MG - PA/Nº 01029/2015/001/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012”. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 7.1 FRIG WEST Frigoríficos Eireli - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc.) - Itiutaba/MG - PA/Nº 29310/2011/001/2012 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012. 8. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 8.1 Macedo & Souza Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas e postos flutuantes de combustíveis - Itiutaba/MG - PA/Nº 01072/2002/003/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 8.2 Posto da Lavoura Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas e postos flutuantes de combustíveis - Monte Carmelo/MG - PA/Nº 01843/2001/004/2016 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012”. 9. Processos Administrativos para exame de Adendo e Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de Instalação: 9.1 Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A. - Lava a céu aberto com tratamento a úmido de minerais não metálicos exceto, em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, obras de infraestrutura, barragem de contenção de rejeitos, pilhas de estéril, unidade de tratamento de minerais - UTM e estradas para transporte de minério/estéril - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 09039/2005/003/2010 DNPm nº 830.373/1995 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. ADENDO À LICENÇA APROVADO E PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA LICENÇA DEFERIDA COM VALIDADE ATÉ 10/05/2019. 9.2 Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A. - Lava a céu aberto com tratamento a úmido de minerais não metálicos exceto, em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, obras de infraestrutura, barragem de contenção de rejeitos, pilhas de estéril, unidade de tratamento de minerais - UTM e estradas para transporte de minério/estéril - Serra do Salitre/MG - PA/Nº 09039/2005/004/2012 DNPm nº 830.374/1995 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. ADENDO À LICENÇA APROVADO E PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA LICENÇA DEFERIDA COM VALIDADE ATÉ 10/05/2019. 10. Proposta de agenda anual para as reuniões da Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do COPAM, para o ano de 2017. Apresentação: Supram TMAP. APROVADA.

(a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Comissão Sindicante: Éder Lockmann da Silva, MASP 670.016-5 e Janaina Aparecida Martins de Queiroz, MASP 1.387.921-8, sob a presidência do primeiro.

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 97/2016  
Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora R.P.S.M.A., MASP 1.378.554-8, ocupante do cargo de analista ambiental, para apurar possível falta de assiduidade e impontualidade, configurando infração ao artigo 216 da Lei Estadual nº 869/52.

Comissão Processante: Thelma Duarte, MASP 1.153.878-2, Soraiá Fiuza Paulinelli, MASP 1.043.957-8 e Rachel Amorim Medeiros, MASP 1.248.308-7, sob a presidência da primeira.

Portaria Nº 99 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e Lei Estadual nº 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e considerando a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

RESOLVE: Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, composto por 18 (dezoito) membros titulares e 17 (dezesete) membros suplentes, representantes de órgãos governamentais e entidades pertencentes à sociedade civil organizada, em eleição realizada no dia 16 de novembro de 2016, na sede da referida unidade de conservação, em acordo com o Edital de Convocação IEF/Mata nº 01/2016, fica assim constituído:  
I - Representantes de Órgãos Governamentais:  
Prefeitura Municipal de Fervedouro - Titular e Suplente  
Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - Titular e Suplente  
Instituto Estadual de Florestas (IEF) - Titular e Suplente  
Prefeitura Municipal de Araponga - Titular  
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Titular e Suplente  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas - Campus Muriae - Titular e Suplente  
Emater MG - Titular e Suplente  
Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - Titular e Suplente  
Prefeitura Municipal de Muriae - Titular e Suplente  
Prefeitura Municipal de Miradouro - Titular e Suplente  
II - Representantes de entidades pertencentes à sociedade civil organizada:  
Associação Amigos de Iracambi - Titular e Suplente  
Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata (CTA-ZM) - Titular e Suplente  
Associação Escola Família Agrícola de Ervália - Titular e Suplente  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muriae, Barão do Monte Alto e Rosário da Limeira - Titular e Suplente  
Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas - Titular e Suplente  
Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - Titular e Suplente  
Associação dos Franciscanos de Santa Maria dos Anjos - Titular e Suplente  
Minasvida - Titular e Suplente  
§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, a quem compete dar posse aos respectivos membros e presidir as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, conforme disposto no respectivo Regimento Interno.

§ 2º - O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.  
Art. 2º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, se necessário.  
Art. 3º - Os conselheiros deverão tomar posse no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta portaria.  
§ 1º - Aqueles que porventura não puderem tomar posse quando da convocação única poderão ser representados, por procuração específica, que deverá ser entregue pelo representante no dia da posse.  
§ 2º - O conselheiro que não se fizer representado no dia da posse e nem comparecer a mesma deverá apresentar sua justificativa em até 05 (cinco) dias úteis para que possa tomar posse no conselho em data posterior devidamente agendada pelo presidente do conselho.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento - Diretor Geral do IEF

ATO DG Nº 34/2016  
O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da competência que lhe confere o artigo 229 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, acatando as recomendações da Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA, apresentadas através do MEMO.UIA.SISEMA n. 442/2016, no que tange à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria IEF nº 105, publicada no Diário Oficial do Executivo em 13 de julho de 2013, decide:  
- Anular o Ato DG nº 21/2016, publicado no Diário Oficial do Executivo em 25 de maio de 2016.  
- Instaurar Procedimento Administrativo para apurar possíveis responsabilidades em face da servidora I.S.N.M, MASP 664.173-2 e do ex-servidor R.K., MASP 1.164.128-9, com fundamento no art. 216, inciso VI, art. 244, inciso I e art. 245 da Lei 869/1952.  
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.  
João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento - Diretor Geral do IEF

16 907431 - 1

Autoriza, nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, do § 3º, do art. 1º do Decreto nº 45.055, de 13 de março de 2009 e da Deliberação COF n.º 01, de 30 de maio de 2016, ANELIZA DE ALMEIDA MIRANDA MELO, MASP 1.147.783-3, Analista Ambiental do Instituto Estadual de Florestas, a afastar-se, integralmente, de suas atribuições, no período de 01/02/2017 a 31/01/2018, para participar do curso de Pós-Doutorado, na área de pesquisa: Ecologia da Paisagem, na Universidade de UMEA, em Umea/Suécia, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo.

16 907344 - 1

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

NOTIFICAÇÃO  
Notificamos os autuados a seguir listados para que, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresentem em até 10 (dez) dias Termo de Desistência de Recurso para obter o benefício da remissão de crédito não tributário:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Ademir José Henrique Reck	12.09.09	017963/2009
Emídio G. dos Santos	0006.05.09	035201/2009
Regina Ramos do Carmo	024.11.08	034172/2007
Tribo da Areia Ltda.	0016.12.09	14010/2009
Amaro Rabelo da Silva	29.03.2011	1119/2010
Associação Cachoeira Campestre Clube	28.03.2011	688/2010
Carlos Laminez Pereira	007.01.2011	78919/2011
Divemta Ltda.	009.07.09	1066/2009
Deli Marques Miguel	0002.06.10	1815/2010
Fábio Antônio Pazzi	67.11.08	073414/2007
Djalma Santos Fregulha	0030.11.09	38532/2009
Joaquim Dias Ferreira	027.12.08	1449/2008
Edimilson da Cruz Gonzaga	0031.01.09	071589/2009

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA  
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM notifica o autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de advertência.  
O autuado deverá comprovar ao IGAM a formalização de regularização das intervenções hídricas sob pena de incidir em nova sanção e sob pena da penalidade de advertência converter-se em multa simples se a regularização desta não ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta notificação.  
Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Papa João Paulo II, s/nº, Serra Verde - Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

### Secretaria de Estado de Turismo

#### Expediente

RESOLUÇÃO SETUR Nº 39 DE 15 DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a promoção pela regra geral dos servidores da carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos do art. 17 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005 e Resolução SEPLAG nº 067 de 18 de outubro de 2010, progressão, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005 e art. 57 da Lei nº 15.788 de 27 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução SETUR 22/2016 de 27/07/2016 e pelo art. 93 da Constituição Estadual e considerando art. 16 e 17 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005 e Resolução SEPLAG nº 067 de 18 de outubro de 2010,

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Promoção pela Regra Geral, nos termos nos termos do art. 17 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005 e Resolução SEPLAG nº 067 de 18 de outubro de 2010, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Turismo relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Tomar sem efeito Progressões na carreira do servidor ADAIR LIMA DE ANDRADE, masp 1045.149-0, concedidas indevidamente no Anexo Único da Portaria nº 17/2012 de 04 de junho de 2012 da extinta Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG e Anexo Único da Resolução SETES nº 37/2014, da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes publicadas nos "MG" de 05 de julho de 2012 e "MG" de 07 de agosto 2014, respectivamente.

Art. 3º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005 e art. 57 da Lei nº 15.788 de 27 de outubro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Turismo relacionados no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante dos Anexos I e II.

Belo Horizonte, 15 de dezembro 2016.  
GUSTAVO PESSOA ARRAYS - Secretário de Estado de Turismo em Exercício  
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

NOME DO SERVIDOR	MASP	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Adair Lima de Andrade	1045.149-0	AAE	I	M	II	G	01/01/2011
Adair Lima de Andrade	1045.149-0	AAE	II	I	III	A	01/01/2016
Roberto Pereira Goulart	372.485-3	ASO	III	H	IV	C	30/06/2015

NOME DO SERVIDOR	MASP	Cargo	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		VIGÊNCIA
			Nível	Grau	Nível	Grau	
Adair Lima de Andrade	1045.149-0	AAE	II	G	II	H	01/01/2012
Adair Lima de Andrade	1045.149-0	AAE	II	H	II	I	01/01/2014
Roberto Pereira Goulart	372.485-3	ASO	IV	C	IV	D	30/06/2016

16 907594 - 1

### Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento  
EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 93/2016  
Sindicância Administrativa para apurar possíveis responsabilidades funcionais pelo desaparecimento do Processo Administrativo n. 0300005044/05, no âmbito dos Escritórios Regionais Nordeste, com sede no município de Teófilo Otoni, bem como dos processos relativos aos Autos de Infração nº 018027, 299233-0 A, 036715-1 A, 130488/B, 171973/B, 173910/B, 171972/B, 117383/B, 105378/B, 174041/B, 117618/B, 114827/B, 172351/B, 081959/B, 173638/B, 114969/B, 115131/B, 105377/B, 153446/B e 153475/B, no âmbito do Escritório Regional Centro Oeste, com sede no município de Divinópolis.  
Comissão Sindicante: Janaina Aparecida Martins de Queiroz, MASP 1.387.921-8 e Éder Lockmann da Silva, MASP 670.016-5, sob a presidência da primeira.  
Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 94/2016  
Sindicância Administrativa para apurar possível conduta funcional irregular no exercício de atividades de regularização ambiental no âmbito do Escritório Regional Nordeste, com sede no município de Teófilo Otoni.  
Comissão Sindicante: Éder Lockmann da Silva, MASP 670.016-5 e Janaina Aparecida Martins de Queiroz, MASP 1.387.921-8, sob a presidência do primeiro.  
Belo Horizonte, aos 16 dias de dezembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 95/2016  
Sindicância Administrativa para apurar conduta funcional irregular por possível autorização indevida para uso de instalações públicas, bem como, possível falta de urbanidade cometida por agente público, no âmbito do Escritório Regional Centro Norte, com sede no município de Sete Lagoas.  
Comissão Sindicante: Janaina Aparecida Martins de Queiroz, MASP 1.387.921-8 e Éder Lockmann da Silva, MASP 670.016-5, sob a presidência da primeira.  
Belo Horizonte, aos 16 dias de dezembro de 2016.

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 96/2016  
Sindicância Administrativa para apurar o desaparecimento de bens apreendidos sob responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas, no âmbito dos Escritórios Regionais Triângulo Mineiro e Centro Norte, com sede nos municípios de Uberlândia e Sete Lagoas, respectivamente.



Em 10 minutos, você pode acabar com o *Aedes aegypti*.  
Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.

